

Lei nº. 936/2008

de 04 de dezembro de 2008.

Prefeitura Municipal de Paranaiguara

PUBLICADO 04/12/2008


Adalberto dos Santos Amorim
Secretário de Administração

"Dispõe sobre autorização para o Chefe do Poder Executivo alienar veículo e sucata de ônibus inservíveis para a Administração e dá outras providências."

A Câmara Municipal de Paranaiguara, Estado de Goiás, aprovou e eu, Adalberto dos Santos Amorim, PREFEITO MUNICIPAL, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a alienar, através de leilão público, na forma da Lei 8.666/93, o veículo e sucata de ônibus, objetos do anexo único desta Lei.

Parágrafo único - A autorização de que trata o *caput* deste artigo, decorre do fato de que o veículo não atende as necessidades do gabinete. E as sucatas são bens inservíveis ao serviço público.

Art. 2º - O valor mínimo de alienação deverá atender o relatório da Comissão de Avaliação, transportado para item específico do anexo único desta Lei.

Art. 3º - A destinação da receita de capital obtida com a alienação, será para a aquisição de bens móveis e imóveis, em obediência ao artigo 44 da Lei Complementar nº 101/2000.

ANEXO ÚNICO

DESCRIÇÃO DO VEÍCULO	VALOR DA AVALIAÇÃO
VW SANTANA 2.0, cor prata, ano /modelo 2003, Placa KFB-5172, gasolina chassi nº 9BWAE03X33PO16032	24.000,00
DESCRIÇÃO DO VEÍCULO	VALOR DA AVALIAÇÃO
M.B/M. bens 0 365C, passageiro/ônibus, cor branca, ano/modelo 1987, Placa KBP-9576, chassi nº 9BM364414hc57653, diesel.	6.000,00

Art. 4º - Esta Lei retroagirá seus efeitos à data de 05 de março de 2007.

Gabinete do Prefeito Municipal de Paranaiguara, Estado de Goiás, aos 04 (quatro) dias do mês de dezembro de 2008.


ADALBERTO DOS SANTOS AMORIM
Prefeito Municipal